

Avisos do Banco de Portugal

Aviso nº 6/96

A Directiva nº 95/67/CE, da Comissão, de 15-12-95, publicada no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, de 28-12-95, alterou o conceito de «bancos multilaterais de desenvolvimento» constante da Directiva nº 89/647/CEE, relativa ao rácio de solvabilidade.

Convindo modificar, em conformidade, o nº 5 da parte I do anexo ao aviso nº 1/93, publicado no *DR*, 2.^a, de 8-6-93, com a alteração constante do nº 2.º do aviso nº 12/95, publicado no *DR*, 2.^a, de 8-11-95:

O Banco de Portugal, no uso da competência que lhe é conferida pela al. a) do art. 99.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, determina o seguinte:

Único. O nº 5 da parte I do anexo ao aviso nº 1/93, publicado no *DR*, 2.^a, de 8-6-93, passa a ter a seguinte redacção:

5 - Para efeitos do presente anexo, entende-se por:

.....
...Bancos multilaterais de desenvolvimento, o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial), a Sociedade Financeira Internacional, o Banco Europeu para a Reconstrução e Desenvolvimento, o Banco Inter-Americano de Desenvolvimento, o Banco Asiático de Desenvolvimento, o Banco Africano de Desenvolvimento, o Fundo de Desenvolvimento Social do Conselho da Europa, o Banco Nórdico de Investimento, o Banco de Desenvolvimento das Caraíbas, o Fundo Europeu de Investimento e a Sociedade Inter-Americana de Investimento.

3-12-96. - O Ministro das Finanças, *António Luciano Pacheco de Sousa Franco*.